



EDITAL Nº 065/2015

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVO MACRO VERÃO – PSMV/2015**

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO–PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS–UFAM**, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Edital SESu nº 20, de 21 de dezembro de 2012 e o que estabelece as Resoluções nº. 026/2006, nº. 027/2006, nº. 040/2004, nº. 042/2003 e nº. 046/2006 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, torna público que os candidatos classificados no Processo Seletivo Macro Verão – **PSMV/2015**, de acordo com o Edital nº 050/2015, de 28 de maio de 2015, que regulamenta o referido processo, para ingresso no 2º semestre de 2015, nos *campi* de **Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins** deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, que regulamenta a matrícula institucional e as demais chamadas das vagas remanescentes, especificadas no Anexo I, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível nas Unidades Acadêmicas dos *Campi* e na Coordenação de Orientação Acadêmica - COA/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo.

I - DO CADASTRO ESTUDANTIL

1. Para efetivar a Matrícula Institucional o candidato classificado no **PSMV/2015** deverá no período de **26/10 a 02/11/2015** preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no **PORTAL DO CALOURO**, no endereço eletrônico www.calouro.ufam.edu.br, conforme as instruções ali contidas.
 - 1.1 O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL **não assegura a matrícula institucional do candidato** é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
 - 1.2 Não há necessidade de o candidato imprimir o CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido.

II - DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2. Para realizar a matrícula institucional o candidato convocado, seu responsável legal (pai ou mãe) devidamente identificado, ou seu procurador, munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, **no período de 04 a 06 de novembro de 2015** deverá apresentar-se **conforme dia, local e horário, especificados no Anexo I deste Edital**, munido dos seguintes documentos:
 - 2.1 Candidato optante pela modalidade **ampla concorrência**:
 - I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio (original e fotocópia ou **cópia autenticada**), assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;
 - II. Cédula de identidade (original e fotocópia ou **cópia autenticada**) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
 - III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia ou **cópia autenticada**);
 - IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
 - V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
 - 2.2 Candidato optante pela modalidade de **reserva de vagas**, além dos documentos listados no subitem 2.1 de I a V, os que seguem:
 - I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);



- II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar, no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
- III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.

2.2.1. O candidato que optar por concorrer às **vagas reservadas com comprovação de renda** deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens 2.1 e 2.2 acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, com base na relação constante do Anexo III deste edital.

3. O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente **não poderá efetivar sua matrícula institucional**.

4. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens **2.1** ou **2.2**, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na primeira chamada da lista de espera, em favor dos subsequentes aprovados.

5. O candidato menor de 18 anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado, ou acompanhado do seu genitor (pai ou mãe).

- 6.** No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
- a) CONFERIR os seus dados constantes no **CADASTRO ESTUDANTIL**, ASSINAR e ENTREGAR junto com os demais documentos exigidos nos subitens 2.1. ou 2.2;
 - b) ASSINAR DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e ENTREGAR junto com os demais documentos;
 - c) RECEBER o comprovante de entrega da documentação.

7. O candidato classificado no PSMV/2015 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

Lei nº 12.089/2009

(...)

Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

7.1 O candidato que, a qualquer tempo, **ocupar uma vaga em outra instituição pública** de ensino superior será comunicado pela UFAM, através de portaria específica a ser publicada na página da PROEG (<http://proeg.ufam.edu.br>), que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

8. O candidato **com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM** que for classificado no PSMV/2015, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da matrícula institucional, e terá a matrícula no curso anterior cancelada.

III - DAS VAGAS REMANESCENTES

9. Havendo vagas não preenchidas (vagas remanescentes) para um determinado curso de graduação após a conclusão da chamada regular do PSMV/2015, a PROEG lançará chamadas públicas, de acordo com o cronograma no Anexo II deste Edital.



10. Para o preenchimento das vagas remanescentes será utilizada a lista divulgada pela Comissão Permanente de Concursos – COMPEC, no endereço eletrônico www.comvest.ufam.edu.br, para os candidatos com a situação 3 (APROVADO), obedecendo à ordem decrescente da nota do candidato e os procedimentos previstos no edital completo.
11. Para o preenchimento das vagas remanescentes é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento pela internet, no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br dos procedimentos, locais e prazos estabelecidos neste edital.

IV - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

12. Os documentos exigidos, com base no Anexo III, após análise realizada no ato da matrícula institucional por servidor designado para este fim, serão colocados em envelope próprio, o qual será devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato, curso, número do CPF, número do total de folhas de documentos e número do total de pessoas da família, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 12.1 Para efeito do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
 - I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra *a* do subitem 12.2.1 deste edital;
 - IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra *c* do subitem 12.2.1 deste edital.
- 12.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 12.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.
 - 12.2.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:
 - a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, **os três meses imediatamente anteriores ao das inscrições via PSMV, ou seja, março, abril e maio de 2015**, observados os documentos exigidos no Anexo III deste edital.
 - b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 12.2.1; e
 - c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 12.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 12.2.2 No cálculo referido na letra “a” do subitem 12.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - 12.2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 12.2.1:
 - I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e



II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.3 No período definido para Matrícula Institucional os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da matrícula institucional, por servidores designados para este fim, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.

12.3.1 Após o período de matrícula institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

12.4 Do indeferimento da análise documental realizada no ato da matrícula institucional caberá **RECURSO** ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do término do período da matrícula institucional.

12.4.1 O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM ou nas Unidades Acadêmicas do Interior.

12.4.2 O resultado de interposição do recurso de que trata o item 12.4 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações do candidato que tenham influenciado a avaliação socioeconômica de reserva de vagas, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão inapelavelmente cancelados pelos setores competentes da UFAM.

12.5.1 Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.

V - DA RESERVA DE VAGAS

13. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas no Processo Seletivo Macro Verão – PSMV no ano de 2015, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
- II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme Anexo III deste edital;
- III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme Anexo III, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário estabelecido para seu curso, definido no Anexo I deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br.



15. Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, receberá automaticamente matrícula em disciplinas, que correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
16. A confirmação de matrícula em disciplina estará disponível para o discente, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>, Portal do Aluno, dois dias antes do início do período letivo.
17. Este Edital poderá ser acessado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e estará disponível na Coordenação de Orientação Acadêmica–DOA/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, e nas Unidades Acadêmicas do Interior.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br.

Manaus, 16 de outubro de 2015.

Lucidio Rocha Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO I - CRONOGRAMA – MATRÍCULA INSTITUCIONAL

INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA							
Campus Universitário do Polo Alto Solimões - Benjamin Constant Rua Primeiro de Maio – Colônia (97)3415-5677							
Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSMV2015	Data	Horário
1.	Administração	IN01	Diurno	Bacharelado	19	04/11/2015	08h30 às 12h00 14h00 às 17h30
2.	Antropologia	IN03	Diurno	Bacharelado	43		
3.	Ciências Agrárias e do Ambiente	IN07	Diurno	Licenciatura	30	05/11/2015	
4.	Ciências: Biologia e Química	IN06	Diurno	Licenciatura	29		
5.	Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola	IN05	Diurno	Licenciatura	40	06/11/2015	
6.	Pedagogia	IN02	Diurno	Licenciatura	24		
Total das vagas do Campus de Benjamin Constant					185		
INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA							
Campus Universitário Polo Médio Solimões – Coari Estrada Coari/Mamiá, 305, Espírito Santo (97)3561-2363/3561-4162							
1.	Biотecnologia	IS02	Diurno	Bacharelado	21	04/11/2015	08h30 às 12h00 14h00 às 17h30
2.	Ciências: Biologia e Química	IS06	Diurno	Licenciatura	6		
3.	Ciências: Matemática e Física	IS05	Noturno	Licenciatura	20	05/11/2015	
4.	Enfermagem	IS04	Diurno	Bacharelado	2		
5.	Fisioterapia	IS03	Diurno	Bacharelado	4	06/11/2015	
6.	Nutrição	IS01	Diurno	Bacharelado	3		
Total das vagas do Campus de Coari					56		
INSTITUTO DE AGRICULTURA E AMBIENTE							
Campus Universitário do Polo Vale do Rio Madeira – Humaitá Rua 29 de Agosto, 786, Espírito Santo (97)3373-1180							
1.	Agronomia	IA01	Diurno	Bacharelado	14	04/11/2015	08h30 às 12h00 14h00 às 17h30
2.	Ciências: Biologia e Química	IA03	Diurno	Licenciatura	25		
3.	Ciências: Matemática e Física	IA06	Diurno	Licenciatura	40	05/11/2015	
4.	Engenharia Ambiental	IA02	Diurno	Bacharelado	5		
5.	Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa	IA05	Diurno	Licenciatura	23	06/11/2015	
6.	Pedagogia	IA04	Diurno	Licenciatura	10		
Total das vagas do Campus de Humaitá					117		
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA							
Campus Universitário Moysés Benarrós Israel – Itacoatiara Rua Nossa Sra. Do Rosário, 3863, Tiradentes (92) 3521-3519							
1.	Agronomia	IT18	Diurno	Bacharelado	2	04/11/2015	08h30 às 12h00 14h00 às 17h30
2.	Farmácia	IT02	Diurno	Bacharelado	3		
3.	Ciências: Biologia e Química	IT05	Diurno	Licenciatura	3	05/11/2015	
4.	Ciências: Matemática e Física	IT04	Noturno	Licenciatura	14		
5.	Engenharia de Produção	IT03	Diurno	Bacharelado	10	06/11/2015	
6.	Engenharia de Software	IT16	Diurno	Bacharelado	7		
7.	Engenharia Sanitária	IT17	Diurno	Bacharelado	9		
8.	Química Industrial	IT06	Diurno	Bacharelado	7		
9.	Sistemas de Informações	IT01	Noturno	Bacharelado	1		
Total de vagas para o campus de Itacoatiara					56		
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA							
Campus Universitário Dorval Varela Moura – Parintins Estrada Parintins Macurany, s/nº, Jacareacanga (92)3533-2251							
1.	Administração	IP01	Noturno	Bacharelado	4	04/11/2015	08h30 às 12h00 14h00 às 17h30
2.	Comunicação Social	IP02	Noturno	Bacharelado	3		
3.	Educação Física	IP03	Diurno	Licenciatura	3	05/11/2015	
4.	Pedagogia	IP04	Noturno	Licenciatura	3		
5.	Serviço Social	IP05	Diurno	Bacharelado	2	06/11/2015	
6.	Zootecnia	IP06	Diurno	Bacharelado	3		
Total do campus de Parintins					18		
Total Geral					432		



ANEXO II - CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DAS VAGAS REMANESCENTES

CHAMADA	DIVULGAÇÃO DA LISTA	CADASTRAMENTO NO PORTAL DO CALOURO	DATA DA MATRÍCULA	HORÁRIO DA MATRÍCULA	CURSOS
PRIMEIRA CHAMADA	13/11/2015	13 a 17/11/2015	18 e 19/11/2015	08h30 às 12h00 14h00 às 17h30	CURSOS COM VAGAS REMANESCENTES
SEGUNDA CHAMADA	27/11/2015	27/11 a 01/12/2015	03 e 04/12/2015	08h30 às 12h00 14h00 às 17h30	CURSOS COM VAGAS REMANESCENTES
TERCEIRA CHAMADA	11/12/2015	11 a 15/12/2015	16 e 17/12/2015	08h30 às 12h00 14h00 às 17h30	CURSOS COM VAGAS REMANESCENTES



A N E X O III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três últimos meses (março, abril e maio de 2015);
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos três últimos meses (março, abril e maio de 2015);

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos três últimos meses (março, abril e maio de 2015); da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas dos três últimos meses (março, abril e maio de 2015);

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos três últimos meses (março, abril e maio de 2015);

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos três últimos meses (março, abril e maio de 2015);

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos três últimos meses (março, abril e maio de 2015);
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses (março, abril e maio de 2015);



ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____ estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. Para comprovar esta categoria de cotista, anexo a documentação que segue. Estou ciente que a comprovação de renda bruta anexa será analisada pela Divisão de Desenvolvimento Social - DDS da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROCOMUN/UFAM e que meu requerimento para ser deferido depende de análise. Também estou ciente de que uma vez não comprovada à condição desta categoria de cotista perderei a vaga.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

*Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato*

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III - B
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA PER CAPITA FAMILIAR

DECLARAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Campus onde o curso é ofertado:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento	Naturalidade: (cidade e Estado)
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Ponto de Referência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (Completo dos componentes da família, inicial com o nome do próprio candidato)	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da Família) R\$			Renda per capita * R\$	

*Renda per capita = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

Nota: O candidato deverá anexar, a este formulário, fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento e fotocópia do CPF de todos os membros da composição familiar, e ainda, fotocópia dos comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo Macro Verão - PSMV/2015 de cada membro da composição familiar que tenham rendimentos conforme Anexo II referente aos documentos necessários para comprovação da renda familiar bruta mensal.

Relacione abaixo os documentos apresentados para comprovar a renda bruta familiar (Caso necessário, utilize o verso)

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANÁLISE DA RENDA BRUTA FAMILIAR (espaço reservado para o parecer da UFAM)

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III – C

MODELO DE DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, inscrito no Processo Seletivo Macro Verão - PSMV/2015, curso _____, campus _____ deixo de apresentar dentre o **Rol de Documentação Mínima Recomendada pela Portaria 18/MEC**, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva justificativa:

Documentos:

Justificativa:

Documento deixado de apresentar	Justificativa por não apresentar
Exemplo 1: imposto de renda de membro familiar	Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita federal, está isento de declarar renda.
Exemplo 2: extratos bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.